

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA NÓBREGA – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA –
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº 143/2013 *Publicado no DOE de 09/05/2015 pela Portaria SEE
nº 1835/2015, de 08/05/2015*
PARECER CEE/PE Nº 34/2015-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/04/2015**

I – RELATÓRIO:

A Escola Técnica Nóbrega, mantida pelo Instituto Superior de Economia e Administração – ISEAD, localizada na Avenida Av. Guararapes, nº 131, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50010-000 solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE a Autorização do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial. O Processo foi protocolado no CEE/PE, por meio do Ofício nº 002/2013, no dia 23 de julho de 2013, sob o Nº 143/2013. A documentação necessária à formalidade de Autorização do Curso encontra-se abaixo relacionada:

- Ofício 002/2013 de 09/07/2013 (fl. 01);
- Parecer CEE/PE nº 139/2012-CEB (fls. 03/04);
- Parecer CEE/PE nº 79/2009-CEB (fls. 05/10);
- Portaria SECTMA nº 244/09 de 12/08/2009, publicada no DOE/PE em 13/08/2009 (fls. 11/13);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (fl.14);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 15);
- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil (fl. 16);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 17);
- Plano de Curso e Anexos (fls. 18/154);
- Política de Remuneração e Qualificação do pessoal docente, Técnico e Administrativo da Entidade (fls. 155/157);
- Ofício nº 416/2014 – GAB/SEEP-PE (fl. 158);
- Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas (fls. 159/162);
- Plano de Curso Reformulado e Anexos (fls. 163/222).
- Cópias de e-mail sobre o agendamento de visitas in loco (fls. 223/224).

Em 19 de agosto de 2013, o Processo, em análise, foi protocolado sob o Nº 2109 na Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP. No dia 21 de setembro de 2013, foi publicada no Diário Oficial do Estado a Portaria SE nº 6297 de formação da Comissão de Especialistas para avaliação *in loco* nas instalações físicas da Instituição de Ensino, sendo designados para a referida comissão: Manuela Carla de Oliveira Braga (Coordenadora da Comissão); Paulo Zimmermann e Flávio César da Silva (Especialistas docentes).

Em 30 de setembro de 2013, foi realizada visita *in loco* para avaliação da qualidade das condições físicas da Instituição para a oferta do Curso Técnico em Logística. Em virtude do falecimento do Especialista Flávio César da Silva, a visita contou apenas com a presença da Coordenadora da Comissão e um Especialista. No ato da visita, a Comissão foi recebida pela Coordenadora Pedagógica, a Senhora Valéria Moura e pelo Coordenador do Curso, o Senhor Marcílio Cunha.

A Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/PE encaminha ao CEE/PE, Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas, por meio do Ofício nº 416, em 26 de novembro de 2014, para emissão do presente parecer.

II – ANÁLISE:

Da Entidade

- Analisando a documentação apresentada, observa-se que a Entidade, anteriormente denominada Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega, foi devidamente credenciada a ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio do Parecer CEE/PE nº 79/2009-CEB, aprovado pelo Plenário em 29/06/2009. Posteriormente, a Instituição de Ensino sofreu mudança na denominação, passando a se chamar Escola Técnica Nóbrega, através do Parecer CEE/PE nº 139/2012-CEB, aprovado pelo Plenário em 05/11/2012.

Infraestrutura Física

- A Escola apresenta ótima estrutura, com oito andares, todos planos, com escadas e dois elevadores para acesso. Cada andar contém seis sanitários (três masculinos e três femininos) mais um sanitário adaptado com barras de apoio e simbologia visual, atendendo, plenamente a Lei Federal nº 10.098/2000. Apresenta, também, bebedouros em todos os andares. Apesar de dispor de todo este espaço físico, a Escola funciona com salas de aula apenas no primeiro andar. Verifica-se que o acesso aos ambientes (Recepção; Secretaria; Diretoria; Sala de Coordenação Pedagógica e Sala de Professores) são totalmente livres de obstáculos.

Ambientes de Aprendizagem

A Instituição apresenta espaços de aprendizagem e equipamentos que respondem às necessidades do Curso, todos climatizados com iluminação natural e artificial, com a seguinte conformação:

- Seis salas de aula com capacidade que varia de 45 (quarenta e cinco) a 80 (oitenta) cadeiras, todas com televisão e datashow em apoio às atividades de ensino teóricas e práticas.
- A Biblioteca possui um bom espaço e está localizada no 8º andar, contendo: 10 (dez) mesas grandes com seis cadeiras; sete cabines de estudos individuais; cinco computadores para consultas; quatro computadores para os funcionários – todos especializados no atendimento ao estudante - e 42 (quarenta e duas) estantes com o acervo bibliográfico dos Cursos.
- Um Laboratório de Informática em cada andar, com um quantitativo de computadores que varia entre 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta) máquinas por laboratório.

Plano de Curso

O Plano de Curso formulado e reformulado pela Entidade se adequa ao que dispõe a Resolução CEE/PE nº 1/2013, no qual se destacam os seguintes aspectos:

- A **justificativa** para a oferta do Curso destaca a importância da Logística como instrumento de melhoria de competitividade e de diminuição de custos das organizações, sendo, portanto, uma realidade que tem consenso nos mais diversos atores do setor público, do setor privado e do terceiro setor. Afirma, ainda, que, por intermédio da logística, uma organização pode adquirir um diferencial muito difícil de ser superado. Faz-se necessário, portanto, que as Organizações tenham, cada vez mais, em seus quadros, funcionários capacitados e habilitados para o exercício de diferentes funções na empresa.
- Estando os **objetivos** bem sintonizados com a justificativa, eles subsidiam a construção do perfil profissional, definindo a finalidade do Curso.
- Os **requisitos de acesso ao Curso** apontam para quem esteja cursando o segundo ano do Ensino Médio ou tenha concluído a referida etapa da Educação Básica, tendo que apresentar toda documentação exigida pelo edital de convocação.
- A **Estrutura Curricular** foi organizada de acordo com a legislação vigente e apresenta-se com 03 (três) módulos, sem saída intermediária. Cada módulo possui 270 (duzentas e setenta) horas, totalizando a carga horária do Curso em 810 (oitocentas e dez) horas. A Instituição oferecerá a possibilidade de realização de estágio supervisionado, não obrigatório. O Curso será oferecido de 2ª a 6ª feira, com jornada diária de 03 (três) horas aula de 60 (sessenta) minutos, perfazendo 15 (quinze) horas semanais e com duração de 18 (dezoito) meses. A proposta pedagógica que dá sustentação ao processo de aprendizagem reflete dimensões humanas, culturais, científicas e tecnológicas, com os conteúdos vinculados aos Direitos Humanos, sendo trabalhados de forma transversal em todos os componentes curriculares, conforme a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
	Gestão Empresarial	60
	Matemática e Estatística Básica	60
	Fundamento de Logística Empresarial	60
	Gestão em Finanças	60
	Linguagem, Trabalho e Tecnologia	30
	C.H TOTAL DO MÓDULO I	270

MÓDULO II	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
	Planejamento e Controle da Produção	60
	Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	60
	Tecnologia da Informação na Logística	60
	Gestão de Manutenção Industrial	60
	Atendimento ao Cliente	30
	C.H TOTAL DO MÓDULO II	270
MÓDULO III	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
	Gestão de Transportes	60
	Gestão da Cadeia de Suprimentos	60
	Gestão de Custo na Logística	60
	Gestão da Qualidade Total	60
	Logística Internacional	30
	C.H TOTAL DO MÓDULO III	270
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	810

- O referido **estágio curricular**, não obrigatório, terá acompanhamento sistemático de um professor supervisor de estágio, desenvolvido em Instituições de direito público ou privado e possui carga horária mínima de 200 horas, a ser acrescida à carga horária total do Curso, caso o estudante opte em realizá-lo.
- A **Avaliação** ocorrerá durante toda a formação do estudante, priorizando aspectos qualitativos relacionados ao processo de aprendizagem. Sendo, portanto, diagnóstica, contínua, formativa e somativa, possibilitando o acompanhamento do desenvolvimento das competências pretendidas. Para aprovação, a Escola adotou a nota 7 (sete) em cada componente curricular e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência das horas aula de cada unidade curricular. Os estudantes que não obtiverem o nível de desempenho mínimo para aprovação, serão submetidos a estudos de recuperação e considerados aprovados se cumprirem todas as atividades e obtiverem, no mínimo, a nota 6 (seis) depois de avaliados.
- O **peçoal docente possui titulação** coerente com a função a ser desenvolvida e participa, anualmente, de capacitação profissional.
- O **Plano de Carreira Docente** apresenta a remuneração por hora aula com valores diferenciados, de acordo com a formação do professor. Os profissionais integrantes da equipe administrativa receberão salário mensal considerando a função desempenhada e a legislação em vigor.
- A Instituição anexou o modelo de Diploma do Técnico que será expedido mediante apresentação do certificado do Ensino Médio e desde que concluídos todos os módulos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, sem saída intermediária, a ser ofertado pela Escola Técnica Nóbrega, mantida pelo Instituto Superior de Economia e Administração – ISEAD, localizada na Avenida Guararapes, nº 131, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50010-000, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2015.

PAULO MUNIZ LOPES - Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO - Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de abril de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY